

PROJETO DE LEI N° 012 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

“Cria o cargo de Coordenador de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito do Município de Victor Graeff-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o cargo de *Coordenador de Saúde*, no Plano de Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, para atender os encargos de assessoramento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, constando do Anexo as atribuições e condições para provimento do cargo.

Art. 2º. A remuneração do cargo segue a seguinte Tabela de Faixas de Vencimento conforme cada Nível e Faixa do Poder Executivo:

CARGO	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Coordenador de Saúde	4	01	R\$ 3.383,43

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º. O cargo de *Coordenador de Saúde*, passa a integrar a Lei Municipal nº 1.392 de 14/03/2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

ANEXO – I

CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE.

NIVEL: TECNICO OU SUPERIOR

PADRAO: 04 - TABELA DE VENCIMENTO DO PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTETICA DA FUNÇÃO:

Coordenação e Supervisão das Unidades de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde; Gestão de Recursos Humanos, Materiais e Patrimônio, Orçamentários e Financeiros; Direção da área técnica e de Atenção Básica da Secretaria de Saúde,

DESCRIÇÃO ANALITICA DA FUNÇÃO:

Coordenar e chefiar todos os trabalhos e serviços inerentes à Unidade Básica de Saúde, Postos de Saúde e PADU-Pronto Atendimento de Urgência, nos termos legais; organizar, orientar, chefiar todas as atividades das Unidades de Saúde, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades conferidas por Decreto do Executivo, no desenvolvimento da direção das Unidades de Saúde. Coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento das Unidades, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento destes, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização, dirigindo os serviços técnicos prestados no âmbito da Atenção Básica, controles, relatórios, reuniões da equipe de atenção básica, controle e organização de escala de trabalhos, gestão de pessoal por setores/área (médica, enfermagem, odontologia, administrativo, psicologia, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, vigilâncias endêmica, epidemiológica e sanitária, farmácia pública e interna, de serviços gerais, de transporte, de regulação e de recepção, agentes comunitários de saúde), organização do fluxograma de atendimento interno nas Unidades, protocolos de atendimento, controle de relatórios obrigatórios de informação dos sistemas estaduais e federais, além de manter o controle e gerenciamento de sistemas próprios ou contratados, organização de seminários, conferências, reuniões do Conselho Municipal de Saúde, prestação de contas, e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes às Unidades de Saúde.

FORMA DE PROVIMENTO: DCA/CC e FG.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos;
- Escolaridade: TECNICO OU NÍVEL SUPERIOR;

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

CONDIÇÕES DO TRABALHO: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Mínimo de carga Horária semanal de 40 horas.

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre a criação de cargo mencionado no Plano de cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Município.

Atualmente, as responsabilidades e as decisões, sobre a organização dos serviços na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, é monopolizada pelo Secretário(a) Municipal, que possui status de Gestor, e portanto, dentro da forma mais adequada, decide sobre o funcionamento dos serviços.

Isto por vezes resta prejudicado, pelos inúmeros compromissos que o Gestor em Saúde assume em razão do Cargo, senão vejamos: atendimento do público na SMS, reuniões de secretários e equipe do Prefeito Municipal, agendas diversas, seja no Município ou fora dele; reunião de CIRs-Comissão Intergestores Regional na Coordenadoria Regional de Saúde; agendas em âmbito Estadual na Secretaria Estadual de Saúde; reuniões de CIB-Comissão Intergestores Bipartite; encontros entre os Secretários da Microregião de Carazinho, uma vez que nosso Município faz parte desta referência, integrando a Gestão Plena; reuniões do Consórcio Comaja; discussões sobre a porta de entrada com Hospital de Não Me Toque; atendimento do Departamento de Assistência Social, CRAS e suas demandas próprias; fazem com que o Secretário Municipal se ausente da Secretaria, prejudicando ou adiando decisões sejam de ordem organizacional ou técnica.

Em sendo assim, há a necessidade de dispor ao Secretário de Saúde, uma Assessoria com conhecimento do funcionamento de todos os serviços da Secretaria, com capacidade técnica por inerência ao cargo/função/formação e experiência no trabalho, agregando este conhecimento no sentido de organizar o fluxograma de atendimento; planejando; acompanhando e tomando decisões; pautando e dirigindo reuniões de equipe; definindo pelo viés técnico os serviços em todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde, Posto de Saúde de São José da Glória e PADU-Pronto Atendimento de Urgência).

Para tanto, propomos a criação do cargo em comissão de Coordenador de Saúde, com todas as atribuições necessárias para dar suporte técnico, administrativo e de gestão ao Secretário.

O condicionamento para nomeação do cargo é o nível superior, preferencialmente que atue na área de saúde, pois assim teremos a condição de bem assessorar tendo em vista o conhecimento técnico.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que enviamos nossas mais cordiais

Saudações

Victor Graeff-RS, 13 de fevereiro de 2017

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal